

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

NUP: 63030.000065/2026-65

OBJETO: Aquisição de assinatura da revista "Guia Farmacêutico Brasíndice" por um período de 12 meses e acesso à "BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO".

JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei no 14.133/2021:

Art. 74. Da Inexigibilidade de Licitação:

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando a necessidade de aquisição da assinatura da revista, certificado que a empresa escolhida para realização do mesmo, possui atestado de exclusividade nacional válido, foi preterida a modalidade de inexigibilidade de licitação, acautelando-se em atender o que está descrito no inciso I do art. 74 da Lei de Licitações.

Razão da Escolha do Fornecedor: A editora ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização para todo território nacional do GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE (Revista Brasíndice), consoante declaração de exclusividade emitida pelo Sindjore - Sindicato de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, restando configurada a impossibilidade de concorrência, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado. Por se tratar de Inexigibilidade e conforme a proposta comercial da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, o valor total será de R\$ 1970,00.

Continuação do Termo de Justificativa para contratação de serviço por Inexigibilidade de Licitação.

Reitero, que consta anexo ao processo o atestado de exclusividade informando da exclusividade desta empresa para o fornecimento do referido material.

Opta-se, portanto, pela Inexigibilidade de Licitação pelos princípios da Legalidade e da probidade administrativa, tendo em vista o pleno funcionamento da auditoria das contas hospitalares realizadas pela Seção da Saúde desta Capitania.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAELA SILVA GIRAÔ**
Data: 25/03/2026 15:18:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RAFAELA SILVA GIRAÔ
Primeiro-Tenente (RM2-CD)
Setor Requisitante